



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 2907 DE 18 DE JANEIRO DE 2007

(Autógrafo nº 151/06, Projeto de Lei n.º 178/06 – do Executivo).

“Dispõe sobre a desafetação de bens de domínio público municipal situado no loteamento ‘Cidade Regina’ no Bairro da Praia Grande e autoriza a sua permuta.”

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominial, área de terra situada no Loteamento denominado ‘Cidade Regina’ Bairro Praia Grande, que assim se descreve e caracteriza:

“**ÁREA 1** – A descrição do imóvel tem início no final da Rua Albatroz com área igual a 420 m<sup>2</sup>, com largura de 14 m e profundidade de 30 m, a qual faz esquina com a rua Engenheiro João Ortiz; com frente para a própria Rua Engº João Ortiz, confrontando do lado esquerdo com o lote nº 01 da Quadra 20 do Loteamento Cidade Regina; confrontando do lado direito com o lote 01 da Quadra 13 do mesmo Loteamento; e, nos fundos confronta com terras de Joaquim A. Cunha Canto ou sucessores.”

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita e caracterizada no artigo 1º desta Lei, por outra situada no bairro do Rio Escuro, Inscrição Municipal IPTU nº 10.501.011-1, que assim se descreve e caracteriza:

“**ÁREA II** - A descrição do imóvel tem início com frente para a Estrada Municipal, medindo 20m de frente para a Estrada Municipal; medindo da frente aos fundos a direita de quem da referida Estrada olha para o imóvel 30m., confrontando com propriedades de Maria Nilda do Prado; à esquerda mede também 30m, confrontando com a Rua Particular, e nos fundos mede 20m, confrontando-se com as propriedades de Ulisses Miguez e outros, perfazendo um total de 600m<sup>2</sup>.”

**Parágrafo 1º** – A área descrita no Art. 2º deverá conter benfeitorias realizadas, sendo a construção de uma quadra poliesportiva com a seguinte especificação técnica: 1 – PISO ESPORTIVO POLI – 600m<sup>2</sup>: fechamento de todo o perímetro da quadra em bloco de concreto 14x19x39cm; primeira camada pó de pedra/bica corrida compactada (10cm); Segunda camada pedra britada 01 compactada, emulsionada com asfalto frio e novamente compactada (3,00cm); Terceira camada: pedrisco limpo compactado, emulsionado, com asfalto frio e novamente compactado, preenchendo os vazios da pedra 01 (2,00 cm); Quarta camada: pó de pedra emulsionado com asfalto frio compactado, preenchendo os vazios do pedrisco; Quinta camada: 02 demãos de lama asfáltica e após a última demão compactação. 2- PINTURA ESPORTIVA POLI: 02 demãos de concentrado regularizador; Pintura com revestimento acrílico-polivinílico, insensível as variações de temperatura e intempéries; Demarcações das 3 modalidades: basquete, vôlei e futebol de salão, conforme normas oficiais de cada federação. E que esta construção fique sob responsabilidade do proprietário da área II a ser permutada, condicionada ao término da obra e regularização do instrumento jurídico aplicável.



Lei. 2907/07

Fls.: 2-2

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**Parágrafo 2º** - As áreas descritas e caracterizadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constam do processo administrativo nº SA/12.723/05 (apenso: SAU/6794/00), não sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em nenhuma hipótese, o pagamento das despesas decorrentes da lavratura e do registro da Escritura Pública de Permuta.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 18 de janeiro de 2007.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

*Gina*  
2. 5. 07

15 50